



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | *CAMPUS RECIFE*
PORTARIA Nº 280/2021 – DGCR, DE 30/10/2021

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2021-DGCR
(RETIFICADO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021)
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO
REMUNERADO DO *CAMPUS RECIFE* DO IFPE

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS RECIFE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 506/2020-R, de 30/04/2020 do Magnífico Reitor, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 02, página 84, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e considerando a Lei nº 11.788/2008 e Instrução Normativa ME nº 213/2019, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO destinado ao preenchimento de vagas imediatas e cadastro de reserva do *Campus Recife*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A concessão de estágio no âmbito do IFPE – *Campus Recife* tem como objetivo complementar a formação acadêmica do estudante, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional. O estágio tem como papel proporcionar ao discente uma formação que facilite sua integração ao mercado de trabalho.

1.2 A concessão de estágio no IFPE – *Campus Recife* não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, sua Instituição de Ensino e o IFPE – *Campus Recife*.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes regularmente matriculados, a partir do 2º ou 3º período, em cursos de Ensino Técnico e Superior, nas áreas de conhecimento relacionadas no item 3 deste Edital, para o provimento imediato de vagas e formação do Cadastro de Reserva de Estágio.

3. DAS ÁREAS E REQUISITOS

3.1 O presente Processo de Seleção destina-se à ocupação de vagas imediatas e à criação de um banco de dados para Cadastro de Reserva (CR) para estágios remunerados não obrigatórios, para o IFPE | *Campus Recife*, das seguintes áreas/cursos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS RECIFE
PORTARIA Nº 280/2021 – DGCR, DE 30/10/2021

NÍVEL SUPERIOR			
ÁREA	PERFIL EXIGIDO	CÓD. OPÇÃO	Nº VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	Estudante do Curso Superior de Administração, a partir do 2º período.	101	05 + CR
BIBLIOTECONOMIA	Estudante do Curso Superior de Biblioteconomia, a partir do 2º período.	102	02 + CR
COMUNICAÇÃO SOCIAL	Estudante do Curso Superior de Jornalismo ou Rádio, TV e Internet, a partir do 2º período.	103	02 + CR
DANÇA	Estudante do Curso Superior de Dança, a partir do 3º período.	104	CR
DESIGN GRÁFICO	Estudante de Curso Superior de Design ou Tecnológico em Design Gráfico, a partir do 2º período.	105	01 + CR
EDUCAÇÃO FÍSICA	Estudante do Curso Superior de Educação Física, a partir do 3º período.	106	CR
ENGENHARIA CIVIL	Estudante do Curso Superior de Engenharia Civil, a partir do 2º período.	107	01 + CR
INFORMÁTICA	Estudante dos Cursos Superiores de Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistema de Informação, Redes de Computadores ou Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, a partir do 2º período.	108	02 + CR
LETRAS	Estudante do Curso Superior de Letras, a partir do 2º período.	109	CR
LIBRAS	Estudante do Curso Superior de Letras em Libras, a partir do 2º período.	110	01 + CR
MATEMÁTICA	Estudante do Curso Superior de Licenciatura em Matemática, a partir do 3º período.	111	CR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS RECIFE
PORTARIA Nº 280/2021 – DGCR, DE 30/10/2021

MÚSICA	Estudante do Curso Superior de Música, a partir do 3º período.	112	CR
PEDAGOGIA	Estudante do Curso Superior de Pedagogia, a partir do 2º período.	113	02 + CR
SECRETARIADO	Estudante do Curso Superior de Secretariado, a partir do 2º período.	114	02 + CR
SERVIÇO SOCIAL	Estudantes do Curso Superior de Serviço Social, a partir do 2º período.	115	01 + CR
TEATRO	Estudante do Curso Superior de Teatro, a partir do 3º período.	116	CR
TURISMO	Estudante do Curso Superior de Turismo ou Tecnológico em Gestão de Turismo, a partir do 2º período.	117	01 + CR
NÍVEL TÉCNICO			
ÁREA	PERFIL EXIGIDO	CÓD. OPÇÃO	Nº VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	Estudante do Curso Técnico em Administração, a partir do 2º período.	118	04 + CR
LIBRAS	Estudante do Curso Técnico em Libras, a partir do 2º período.	119	01+ CR

4. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão aceitas inscrições de estudantes com deficiência, que devem ser informadas no momento da inscrição, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência do candidato, observando o subitem 7.2.e.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.3 A cada grupo de 10 (dez) estudantes convocados, por área, um estudante com deficiência será convocado, observada a ordem de classificação.

4.4 Para fins de homologação do resultado final, será estabelecida duas listas, uma para concorrência geral, com todos os candidatos, e uma específica para pessoas com deficiência.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

5.1 Ficam reservadas a estudantes negros 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas neste Edital, nos termos do art. 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

5.2 Consideram-se negros, para as finalidades deste Edital, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, observando o subitem 7.2.f.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS RECIFE
PORTARIA Nº 280/2021 – DGCR, DE 30/10/2021

5.3 A reserva de vagas de que trata o item 5.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três. Na hipótese de quantitativo fracionado, o número de vagas reservadas ofertadas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou para o número inteiro imediatamente inferior, caso a fração seja inferior a cinco décimos.

5.4 Os estudantes negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo que a convocação das vagas reservadas dar-se-á nas 3^a, 5^a, 9^a, 12^a, 15^a e 19^a chamadas da lista final de aprovados.

~~5.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver assinado Termo de Compromisso, será desligado do estágio.~~

5.5 Os candidatos aprovados nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados pela direção do Órgão em Edital próprio, antes da contratação do estágio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação, de acordo com a Resolução 106/2021-CONSUP, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

5.6 Na fase de heteroidentificação complementar, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição negra autodeclarada pelo candidato, sendo este entendido como características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

5.7 O Edital de convocação para a fase de heteroidentificação complementar disciplinará os procedimentos de realização, de acordo com a Resolução 106/2021-CONSUP, local da realização, data de execução, divulgação de resultados, interposição de recursos e será publicado no site oficial do Campus Recife.

5.8 Serão eliminadas/os da seleção de estágio as/os candidatas cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação complementar, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser estudante maior de 16 (dezesseis) anos;
- b) Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso superior ou técnico, de acordo com a área de conhecimento da vaga pleiteada, conforme perfil exigido no item 3 deste Edital;
- c) Ser ouvinte, caso deseje concorrer para a área de Libras em nível superior ou técnico.

Parágrafo único. Caso a instituição de ensino a qual o candidato esteja vinculado não seja conveniada com o IFPE – *Campus Recife*, este poderá realizar o processo seletivo, ficando a sua admissão condicionada à assinatura de Termo de Convênio entre o IFPE – *Campus Recife* e a instituição de ensino.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS RECIFE
PORTARIA Nº 280/2021 – DGCR, DE 30/10/2021

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **03 de dezembro a 12 de dezembro de 2021** exclusivamente via Internet, através do portal do IFPE | *Campus Recife* ou diretamente pelo *link* eadflow.ifpe.edu.br.

7.2 O candidato deverá anexar no momento do cadastro, em formato PDF, com tamanho máximo de **2MB**, **TODOS** os documentos descritos abaixo como condição necessária para efetivação de sua inscrição:

- a) Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);
- b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o aluno está regularmente matriculado no ano/semestre vigente;
- c) Histórico Escolar atualizado até o semestre em curso. O Histórico Escolar deverá **obrigatoriamente** conter as informações de **coeficiente de rendimento escolar e ou aproveitamento**, caso contrário deverá ser apresentado também um documento da instituição de ensino informando estes dados;
- d) Comprovante de inscrição no Programa Universidade para Todos (ProUni) ou no Programa de Financiamento Estudantil (Fies), caso seja beneficiado;
- e) Laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão, caso seja portador de deficiência;
- f) Termo de Autodeclaração de Candidatos Pretos e Pardos (Anexo III), caso deseje concorrer às vagas reservadas a candidatos negros.

Parágrafo único. Os documentos emitidos pela Instituição de Ensino devem conter assinatura e carimbo do setor competente ou, em caso de documento emitido por meio digital, possuir código de validação.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Para Vagas de Cursos Técnicos

8.1.1 Os candidatos serão selecionados pela comissão determinada pela Direção Geral do IFPE | *Campus Recife*.

8.1.2 A Seleção consistirá da análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar, com contagem máxima de 100 pontos, conforme segue:

COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR	PONTUAÇÃO
0 – 1,00	10
1,01 – 2,00	20
2,01 – 3,00	30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS RECIFE
PORTARIA Nº 280/2021 – DGCR, DE 30/10/2021

3,01 – 4,00	40
4,01 – 5,00	50
5,01 – 6,00	60
6,01 – 7,00	70
7,01 – 8,00	80
8,01 – 9,00	90
9,01 – 10,00	100

8.2 Para Vagas de Cursos Superiores

8.2.1 Os candidatos serão selecionados pela comissão determinada pela Direção Geral do IFPE | *Campus Recife*.

8.3.1 A Seleção consistirá:

a) da análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar (classificatória com peso 2), com contagem máxima de 100 pontos, conforme segue:

COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR	PONTUAÇÃO
0 – 1,00	10
1,01 – 2,00	20
2,01 – 3,00	30
3,01 – 4,00	40
4,01 – 5,00	50
5,01 – 6,00	60
6,01 – 7,00	70
7,01 – 8,00	80
8,01 – 9,00	90
9,01 – 10,00	100

b) da análise do Conceito do Curso (CC) e do Conceito Institucional (CI) atribuídos pela avaliação do Ministério da Educação, em conjunto, com contagem máxima de 100 pontos (classificatória com peso 1), conforme segue:

CC + CI	PONTUAÇÃO
---------	-----------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS RECIFE
PORTARIA Nº 280/2021 – DGCR, DE 30/10/2021

1	10
2	20
3	30
4	40
5	50
6	60
7	70
8	80
9	90
10	100

- b.1) Serão consideradas as notas do CC e do CI divulgadas na página eletrônica do e-MEC - Sistema de Regulação do Ensino Superior (emec.mec.gov.br) na data de publicação deste Edital.
- b.2) Na ausência do CC e/ou CI na página eletrônica do e-MEC, será considerado o valor atribuído ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes) e/ou IGC (Índice Geral de Cursos da Instituição), respectivamente.
- b.3) Caso os indicadores CC ou ENADE, bem como o CI ou IGC não estejam disponíveis na data prevista, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CC e/ou CI da soma indicada na alínea b.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para Vagas de Cursos Técnicos

A nota final será o resultado da média ponderada dos pontos obtidos pelo candidato em cada item de seleção, conforme descrito abaixo:

ITEM	CARÁTER	PONTOS E PESO
1. Apresentação da documentação no ato da inscrição	Eliminatório	-
2. Análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar	Classificatório	Até 100 pontos

9.2 Para Vagas de Cursos Superiores

A nota final será o resultado da média ponderada dos pontos obtidos pelo candidato em cada item de seleção, conforme descrito abaixo:

ITEM	CARÁTER	PONTOS E PESO
------	---------	---------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS RECIFE
PORTARIA Nº 280/2021 – DGCR, DE 30/10/2021

1. Apresentação da documentação no ato da inscrição	Eliminatório	-
2. Análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar	Classificatório	Até 100 pontos – peso 02
3. Análise do Conceito do Curso (CC) e do Conceito Institucional (CI)	Classificatório	Até 100 pontos – peso 01

9.3 A classificação final será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, após a aplicação da média ponderada.

9.4 Em caso de igualdade do total de pontos, terá preferência, para efeito de desempate e a consequente classificação, o candidato que:

I – Tiver o maior coeficiente de rendimento escolar para os estudantes de nível superior;

II – Estiver inscrito no ProUni ou Fies;

III – Tiver maior idade até a data de publicação deste Edital.

9.5 O resultado final será fornecido pela Comissão de Seleção e publicado no portal do IFPE | *Campus Recife*, na data provável de **29 de dezembro de 2021**.

10. DO ESTÁGIO

10.1 A carga horária do estágio, em atendimento à Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, será de 20 horas semanais, de acordo com o turno de trabalho de necessidade da Instituição.

10.2 O tempo máximo de duração do estágio será de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, o qual poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na Instituição de Ensino a que pertença.

10.3 O acompanhamento das atividades realizadas pelo estagiário e o controle da frequência serão feitos pelo Coordenador do Setor em que estiver lotado, o qual enviará, mensalmente, relatório ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP do IFPE *Campus Recife*.

10.4 O Termo de Compromisso será revalidado pela Instituição de Ensino Superior ao término de cada 12 (doze) meses e a cada 6 (seis) meses para os estagiários dos Cursos Técnicos;

10.5 A revalidação do estágio, a cada 6 (seis) meses, estará condicionada a uma declaração de matrícula atualizada informando a situação escolar do estagiário.

10.6 O Termo de Compromisso não será revalidado, caso o estagiário não atenda aos parâmetros mínimos de frequência e aprendizagem.

10.7 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS RECIFE
PORTARIA Nº 280/2021 – DGCR, DE 30/10/2021

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O candidato habilitado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso, obedecendo-se às normas deste Edital e à Instrução Normativa ME nº 213/2021.

11.2 Observado o número de vagas que venha a existir, os candidatos classificados serão convocados, por correio eletrônico, para o endereço constante na sua ficha de inscrição.

11.3 O não comparecimento do candidato convocado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do envio do e-mail, permitirá ao IFPE excluí-lo desta seleção e convocar o candidato seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.4 O candidato convocado que não aceitar sua indicação para a vaga, será excluído da seleção e assinará Termo de Desistência, sendo convocado o candidato seguinte.

11.5 Para a efetivação do Termo de Compromisso, são necessários:

- a) Termo de Convênio entre a Instituição de Ensino em que o candidato estuda e o IFPE;
- b) Comprovação de que atende aos requisitos constantes no item 3 deste Edital;
- c) Apresentação da cópia do título de eleitor, com quitação eleitoral, disponível no sítio do TRE (www.tre-pe.jus.br);
- d) Previsão de colação de grau que possibilite a permanência do candidato no Programa de Estágio, por um período mínimo de 12 (doze) meses para os estagiários do Curso Superior e de 06 (seis) meses, para os estagiários de Cursos Técnicos, contados da convocação.

12. DOS BENEFÍCIOS

12.1 O estudante em estágio não obrigatório que venha a firmar Termo de Compromisso com o IFPE, nos termos deste Edital, perceberá bolsa de estágio de acordo com os valores especificados abaixo:

NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA	DIÁRIA DO AUXÍLIO-TRANSPORTE
Superior	4 horas/dia	R\$ 787,98	R\$10,00
Técnico	4 horas/dia	R\$ 486,05	

12.2 O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

Parágrafo único. Será considerada, para efeito de cálculo de pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Enquanto não vencido o prazo de validade deste Processo Seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos serão aproveitados nas vagas que vierem a ocorrer.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS RECIFE
PORTARIA Nº 280/2021 – DGCR, DE 30/10/2021

13.2 É facultado aos candidatos impetrar recurso administrativo contra o resultado da seleção, obedecendo-se ao prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data da divulgação, por meio do e-mail **selecaoestagio@recife.ifpe.edu.br**, sendo de responsabilidade do requerente o preenchimento do Anexo IV.

13.3 A inscrição nesta Seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

13.4 A inexistência de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada *a posteriori*, implicarão a qualquer tempo na eliminação sumária do candidato do processo seletivo, ou no cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio, caso já tenha ocorrido a contratação.

13.5 Será excluído desta Seleção o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes na realização da Seleção.

13.6 Esta Seleção tem validade de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13.7 Na impossibilidade de cumprimento do cronograma (Anexo II) deste certame, a Comissão do Processo de Seleção poderá alterar o período de Análise de Documentação, garantindo a igualdade de participação de todos.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estágio do IFPE | *Campus* Recife, e, se julgar necessário, o Departamento de Gestão de Pessoas do *Campus* Recife será consultado.

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES MACÊDO
Diretor-Geral do *Campus* Recife - *Em exercício*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | *CAMPUS RECIFE*
PORTARIA Nº 280/2021 – DGCR, DE 30/10/2021

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital do Processo Seletivo de Estagiários	02 de dezembro de 2021	Endereço eletrônico www.ifpe.edu.br/campus/recife	A partir das 17h
Inscrições <i>on-line</i>	03 de dezembro a 12 de dezembro de 2021	Endereço eletrônico eadflow.ifpe.edu.br	Até às 23h59min
Resultado parcial (análise da documentação)	27 de dezembro de 2021	Endereço eletrônico www.ifpe.edu.br/campus/recife	A partir das 17h
Prazo para Recurso	28 de dezembro de 2021	Endereço eletrônico selecaoestagio@recife.ifpe.edu.br	08h às 17h
Resultado final	29 de dezembro de 2021	Endereço eletrônico www.ifpe.edu.br/campus/recife	A partir das 17h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DO IFPE | CAMPUS RECIFE
PORTARIA Nº 280/2021 – DGCR, DE 30/10/2021

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, para fins de enquadramento no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, declaro-me:

PRETO(A)

PARDO(A)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me, integralmente por elas.

Recife, ____/____/____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

